



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

APENSO "A" - ESTUDOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1-OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade estabelecer uma análise primária dos aspectos principais que envolverão a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento e aplicação de peças originais do trocador de calor da piscina de Hidroterapia do Serviço de Fisioterapia do Hospital Central da Marinha (HCM), a fim de garantir o aquecimento da água, sob temperatura controlada, com base nos protocolos de atendimentos para esta especificidade de serviço. Também servirá como instrumento básico para o levantamento dos dados essenciais que irão compor o Termo de Referência, documento que deverá conter os componentes técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Contratante, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1.2-CONTEXTUALIZAÇÃO

Tendo em vista a destinação do HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA (HCM), de apoio ao subsistema médico pericial, prevista no Regulamento do HCM aprovado pela Portaria nº35-2010/DSM, uma das tarefas para a consecução do seu propósito é a realização do tratamento fisioterapêutico aos militares da ativa e aos da inatividade na condição de Trabalhadores de Tempo Certo (TTC), dentro do qual a Hidroterapia encontra-se inserida como especialidade. No entanto, para que este trabalho possa ser realizado, é essencial e decisivo que a piscina de Hidroterapia esteja em plena condição de uso e com total disponibilidade terapêutica, no que diz respeito a qualidade da água e da manutenção dos níveis de temperatura com base nos protocolos de atendimento para este tipo de serviço (Faixa de temperatura, 32 a 34°C).

Visto que o profissional fisioterapeuta depende diretamente dessas condições para exercer as suas funções, a manutenção do trocador de calor de forma que reestabeleça sua operacionalidade se torna indispensável. Porém, esta atividade técnica requer o conhecimento específico na área de elétrica e mecânica, o que inviabiliza a realização destes serviços por pessoal da própria OM, demandando a terceirização do serviço por empresa especializada na área e com a necessária experiência.

1.3-JUSTIFICATIVA

O Setor de fisioterapia do hospital central da marinha, visando garantir o reestabelecimento do Serviço de Hidroterapia por meio do adequado aquecimento da água conforme protocolos de atendimento, necessita de manutenção corretiva do equipamento denominado trocador de calor para que possa regularizar seus atendimentos e estar sempre à disposição do interesse público. O serviço de hidroterapia atende aos militares da Ativa e aos da Inatividade na condição de Trabalhadores de Tempo Certo (TTC), ambos com os mais diversos tipos de patologias do sistema osteo-músculo-esqueléticos , perfazendo uma média em torno de 450 atendimentos/mês.

O HCM é uma das poucas Organizações Militares (OM) que possuem este serviço, para atendimento exclusivo ao Serviço de Saúde da Marinha (SSM). Dentre as vertentes de tratamentos que a fisioterapia dispõe, o tratamento em ambiente aquático aquecido apresenta-se como importante ferramenta no processo de reabilitação dos pacientes, possibilitando rápido retorno dos militares tratados às suas funções laborais.

Outra peculiaridade do tratamento na piscina do HCM é a possibilidade de admissão de um número maior de pacientes por horário (até 6 pacientes), permitindo rápida absorção de pacientes e maior redução no apazamento. Sendo assim, o setor de Hidroterapia promove considerável suporte e importante complementação às rotinas de tratamento do Serviço de Fisioterapia do HCM.

1.4-DIRETRIZES GERAIS

O presente Estudo reger-se-á em especial pela LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações; pela INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 e pelo DECRETO 7.746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93

1.5-DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 107, da Lei n. 14.133/2021.

1.6-LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

1.6.1. Realizada pesquisa de mercado, foi verificado que diversas empresas executam o serviço pretendido. Os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas encontram-se anexos a este estudo preliminar; O valor médio estimado foi apurado pelos 4 (quatro) orçamentos fornecidos pelas empresas. O tipo de solução escolhida deve-se ao fato de que o HCM não possui, no seu quadro de servidores, mão de obra especializada para realizar este tipo de serviço e nem dispõe de recursos materiais para serviços relativos a esta especialidade técnica, o que ressalta a relevância de tal contratação.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS COM SOLUÇÕES DE MERCADO

EMPRESA	Valor Total (R\$)
JORDAN PISCINAS	R\$ 17.517,00

CONDICIONAR 2010 SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 23.900,00
PISCINAS SOL A SOL	R\$ 25.958,10
VALOR MÉDIO	R\$ 22.458,36

Dados das empresas:

1ª Empresa: JORDAN PISCINAS

Rua Cuba, nº 73 – Penha - Rio de Janeiro -RJ CEP 21020-160

CNPJ: 08.295.852/0001-65

2ª Empresa CONDICIONAR 2010 SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA

rua Inácio do Amaral, nº 42- Freguesia (Jacarépagua) - Rio de Janeiro – RJ

CEP: 22763-040

CNPJ: 11.450.684/0001-40;

3ª Empresa PISCINAS SOL A SOL

Rua Carneiro Ribeiro, 25 – loja B – Maria da Graça - Rio de Janeiro – RJ

CEP: 21050-570

CNPJ: 68.812.767/0001-59

A escolha da solução como um todo abrange a prestação de serviço de manutenção corretiva especializada, com fornecimento de peças originais para o Trocador de calor da piscina de hidroterapia do Serviço de Fisioterapia do Hospital Central da Marinha (HCM), EQUIPAMENTO MARCA: SODRAMAR/ MODELO: SD 160, com a finalidade de restabelecer o funcionamento padrão do referido equipamento, visando a atender as necessidades do serviço, evitando períodos prolongados de interrupção dos atendimentos e diminuição de desperdício do recurso público.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. A presente contratação abrangerá a troca de peças danificadas e em mal estado de conservação por peças novas pertencentes à 1 (um) único Trocador de Calor, Marca/Modelo SODRAMAR SD 160, sendo verificada após visitas técnicas e diagnóstico de empresas especializadas.

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	Ano	Qtd
1	TROCADOR DE CALOR	SODRAMAR SD 160	2006	1

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Após pesquisas realizadas no site Painel de Preços do Governo Federal, não foram

encontradas contratações similares ao tipo de contratação pretendida neste Estudo Preliminar. Foi realizada então, pesquisa de preços em empresas privadas especializadas no serviço pretendido localizadas no município. Foi utilizada a média de preço dos orçamentos para se chegar ao valor total estimado da contratação.

3.2. Valor total estimado da contratação do serviço e manutenção corretiva do trocador: R\$ 22.458,36.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução escolhida é a manutenção corretiva com o fornecimento de peças novas e originais. A empresa contratada deverá reestabelecer a condição normal de funcionamento do equipamento, executando todo o serviço de manutenção corretiva necessário a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do mesmo como também das instalações cumprindo o disposto no manual do equipamento. EQUIPAMENTO MARCA: SODRAMAR / MODELO: SD 160.

Desta forma, o serviço prestado repercute positivamente reduzindo-se o aprazamento, mantendo-se o fluxo normal de avaliações, admissões e atendimentos de pacientes no setor de fisioterapia.

4.2. A empresa deverá planejar, gerenciar e executar o serviço baseando-se no cumprimento dos prazos programados, busca da excelência dos serviços, e atendimento de nível de qualidade satisfatório.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de manutenção, num prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação da FISCALIZAÇÃO seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste Estudo, incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos.

PLANO DE MANUTENÇÃO	
EQUIPAMENTO	MANUTENÇÃO CORRETIVA
EQUIPAMENTO TROCADOR DE CALOR: SODRAMAR/MODELO SD 160	- Retirada e transporte do equipamento para oficina de manutenção; - Fornecedor e instalação das peças; - Instalação do equipamento; e -Testes de revisão do funcionamento do equipamento e componentes periféricos.

4.4. O serviço de manutenção corretiva deverá seguir como base o PLANO DE MANUTENÇÃO. A manutenção corretiva inicial a ser realizada pela empresa a qual executará os serviços com fornecimento dos materiais, peças e acessórios novos, levantados por ocasião da vistoria prévia (facultada) ou das pendências levantadas. As peças necessárias para o cumprimento desse item

serão fornecidas e custeadas pela Contratada, devendo ser originais e novos, conforme especificação do fabricante, assim como aplicação dos materiais necessários à sua boa execução dos serviços, como lubrificantes, graxas, óleos, etc.;

4.5 A manutenção corretiva deverá ser realizada num PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, a contar da data de assinatura do contrato, cabendo à CONTRATADA disponibilizar todos os materiais e peças críticas durante o período de atendimento, salvo casos devidamente fundamentados por escrito com justificativa técnica da empresa à fiscalização do contrato.

4.6. A empresa deverá executar os serviços de manutenção corretiva de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Esse serviço deverá ser executado de forma a devolver a operacionalidade do mesmo dentro do prazo especificado. Esses serviços deverão atender aos padrões do fabricante, tanto em casos de conserto como em casos de substituição de peças e componentes. A substituição de materiais e peças deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. Assim cabe ressaltar que os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser de única e total responsabilidade da empresa. A necessidade de troca de peças incluindo aquelas que são de substituição eventual, contingencial e imprevisível, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas.

4.7. A Contratada obriga-se a empregar somente peças novas em perfeito estado, sem danos decorrentes de manuseio, embalagem e estocagem, devendo substituir ou reparar toda e qualquer peça, mecânica ou elétrica, por novas e originais da respectiva linha de montagem dos fabricantes, que se torne necessária ao bom funcionamento dos equipamentos; Caso após o reparo, o equipamento apresente defeito novamente, decorrente de uso de material inadequado durante a manutenção original, a Contratada deverá proceder a uma nova revisão e substituição dos materiais danificados, sem ônus para o HCM, independentemente do período de validade concedido a título de Garantia dos serviços.

4.8. Todo e qualquer material que tiver de ser removido para a oficina da Contratada, será transportado por conta e risco da mesma, e mediante autorização por escrito do Fiscal, que controlará também o seu retorno ao HCM, observando o prazo de execução do reparo, que não poderá ser superior a 30 dias. Caso necessite extensão deste prazo, a Contratada deverá solicitá-lo por escrito, discriminando a nova data para devolução do equipamento reparado.

4.9. A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estão relacionadas às peças comumente empregadas na manutenção corretiva deverá ser comunicada a Administração, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos.

4.10. O serviço de manutenção corretiva terá garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação de um único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento de peças, proporcionará gerenciamento integrado, uma vez que além de representar controle e redução de gastos, permitirá a unicidade de objeto, suprimindo problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de garantir a padronização na prestação do serviço e o gerenciamento da logística de forma centralizada. Além disso o parcelamento do objeto com adjudicação de dois ou mais contratados, acarretaria, dificuldades na fiscalização contratual, bem como o acompanhamento dos serviços.

Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento do objeto seria equivocada por demandar mais de uma contratação, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a existência de mais de uma empresa prestadora de serviço, além da possibilidade de divergências entre os contratados quanto à garantia do serviço e peças fornecidos. Por todas essas razões não poderá haver parcelamento.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com todos os elementos supramencionados, declara-se técnica e economicamente viável a contratação do serviço em questão, uma vez que o Hospital Central da Marinha não possui mão de obra específica em seu quadro de pessoal para a execução do serviço técnico que é o objeto desse estudo, sendo que a não execução desse serviço comprometerá sobremaneira o exercício da missão do Serviço de Fisioterapia do HCM, através da

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2022.

Elaborado por:

PEDRO SOUZA GOMES
PRIMEIRO- TENENTE (RM2-S)
AJUDANTE DE SERVIÇO DO SETOR DE FISIOTERAPIA

Aprovado por:

Aprovo os Estudos Preliminares para a elaboração do Termo de Referência.

ARY VASCONCELOS DE OLIVEIRA
CAPITÃO DE CORVETA (S)
ENCARREGADO DO SETOR DE FISIOTERAPIA